



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo Administrativo nº 001646/2024  
Processo Administrativo nº 001658/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023  
ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0031

## 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.712.358/0001-01, com sede na Rua Antônio Rodrigues Ferreira, nº 439, bairro Benedita Monteiro, CEP 29.850-000, Ecoporanga/ES, por seu Sócio Administrador, Sr. **Marcelo da Silva**, portador do RG nº 16313148 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.620.907-05, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 081/2023**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 081/2023, instruído no Processo nº 001646/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/08/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **20/05/2025**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
Ficha	Fonte de Recurso
0000455	1755000000000/1759000000000

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Assinado digitalmente por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
DN: cn=UELIKSON BOONE:06975184771,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
email=CONFABILID@DERJDK2@HOTMAIL.COM,  
Data: 2024.08.07 09:39:19 -03'00'

UELIKSON  
BOONE:06975184771

Assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA:  
05962090705  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=077783000165,  
OU=presencial, CN=MARCELO DA SILVA:  
05962090705  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-08-07 09:29:40  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MARCELO  
DA SILVA:  
05962090705



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 001646/2024, e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, incisos II e VI, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 02 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
DN: cn=UELIKSON BOONE.06975184771,  
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videconferencia,  
email=CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM  
Data: 2024.08.07 09:39:05 -03'00'

Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por MARCELO DA  
SILVA:05962090705  
DN: Cn=BR, Ou=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPE AS, OU=(EM BRANCO),  
OU=20227383000185, OU=presencial,  
CN=MARCELO DA SILVA:05962090705  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-08-07 09:30:28  
Font Reader Versão: 10.0.1

**MARCELO  
DA SILVA:  
05962090705**  
Marcelo da Silva  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

## Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.: